



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 552, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DE LOTEAMENTO QUE
MENCIONA”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado pela Prefeitura do Município de Porto Ferreira, o projeto de Loteamento de Interesse Social, a ser implantado em área objeto da matrícula nº 25.173, do Cartório de Registro de Imóvel local, nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, situado à Rua João Pelegrini e Rua Silvio Arnoni, s/n, de propriedade de **SALZANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 04.407.562/0001-05 com destinação **RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – 423 LOTES E MISTOS – 71 LOTES**, regulados através da Lei Complementar nº 97, de 3 de Setembro de 2010 – “Uso e Ocupação do Solo Urbano”, e posteriores alterações, de acordo com os elementos constantes de Processo protocolado na Prefeitura sob o nº 12119, de 25 de setembro de 2017.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto passa a denominar-se **“JARDIM LIBERTUCCI”**.

Art. 3º Ficam caucionados, conforme a Lei Complementar nº 12, de 12 de setembro de 1997 – “Parcelamento de Solo Urbano” como garantia de execução das obras de implantação de infraestrutura, 70% (setenta por cento) do total dos lotes do Loteamento, abaixo relacionados:

- **Quadra A – Lotes de 01 a 05;**
- **Quadra B – Lotes de 01 a 21;**
- **Quadra C – Lotes de 01 a 19;**
- **Quadra D – Lotes de 01 a 34;**



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

- Quadra E – Lotes de 01 a 34;
- Quadra F – Lotes de 01 a 25;
- Quadra G – Lotes de 01 a 30;
- Quadra H – Lotes de 01 a 34;
- Quadra I – Lotes de 01 a 20;
- Quadra J – Lotes de 01 a 36;
- Quadra K – Lotes de 01 a 16;
- Quadra N – Lotes de 01 a 36;
- Quadra O – Lotes de 01 a 36.

Totalizando 346 (trezentos e quarenta e seis) Lotes que serão liberados conforme critério, do artigo 10, da Lei Complementar nº 12, de 12 de setembro de 1997 “Parcelamento de Solo Urbano”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 21 de dezembro de 2017.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.